

# 25 anos do código de ética profissional dos assistentes sociais: apontamentos para reflexão

Valeria Forti\*

## Resumo

O presente texto aborda aspectos referentes ao percurso da ética profissional no Serviço Social, sobrelevando o código de ética profissional em vigor e que este ano completou 25 anos, e, em consequência, suscita reflexões acerca de diferentes valores que atravessam a moral na sociedade brasileira, seja na vida social em geral seja no âmbito profissional. Além de tocar em aspectos que determinam a atual conjuntura, percorre os diferentes códigos elaborados pelos assistentes sociais, considerando algumas de suas marcas tendenciais e, em sua conclusão, traz aspectos do cotidiano de trabalho do profissional desta área que merecem atenção/reflexão especiais.<sup>1</sup>

**Palavras-chaves:** ética profissional; moral; assistente social; princípios fundamentais.

## 25 years of the code of professional ethics of social workers: notes for reflection

### Abstract

The present text deals with aspects related to the course of professional ethics in Social Work, overcoming the code of professional ethics in force and that this year has turned 25 years, and, consequently, it raises reflections about different values that cross morals in society Brazilian society, whether in social life in general or in the professional sphere. Besides touching on aspects that determine the current situation, it goes through the different codes elaborated by the social workers, considering some of their tendential marks and, in its conclusion, brings aspects of the daily work of the professional of this area that deserve special attention / reflection.

**Keywords:** professional ethics, moral; social worker; fundamental principles.

Enviado em: 14/09/2018  
Aprovado em: 08/12/2018

---

\* Doutora em Serviço Social pela UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Professora da Faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: vforti17@gmail.com

## Introdução

Tecer comentários sobre o código de ética profissional dos assistentes sociais vigente em nosso País, que este ano completa 25 anos, evidentemente, é algo que poderia ser realizado de diversas maneiras. Assim sendo, neste texto, optamos pela abordagem inicial de alguns fundamentos que avaliamos essenciais, para adiante focalizarmos, propriamente, o Serviço Social e o rumo ético-político que o referido código expressa, considerando, por fim, algumas (entre as inúmeras) implicações que daí podem advir.

Isso porque, para que se discuta a ética no plano profissional, é imprescindível, *a priori*, captarmos que se trata de uma particularidade da ética (em geral), por referir-se ao âmbito profissional, ou seja, voltar-se a uma das esferas da vida social. Não obstante, tal particularidade não significa independência das demais instâncias da vida social. Portanto, não se trata de diferença essencial no campo da ética. Além disso, cabe-nos mencionar que a ética, por sua vez, relaciona-se com a moral, pois aí está o seu objeto de estudo/reflexões.

As indagações, os questionamentos e reflexões no campo do comportamento moral suscitam e constituem a ética. Podemos dizer que, fruto da sociabilidade, a ética é resultado da passagem da posição que meramente se restringe às experiências vividas na esfera moral para uma postura reflexiva diante delas ou, melhor considerando, uma relação entre a moral efetiva, vivida, e as noções e elaborações teórico-filosóficas daí originárias (FORTI, 2016:109).

Tendo o trabalho como seu elemento fundante, ou seja, uma atividade que viabiliza a ultrapassagem do mero determinismo natural à possibilidade de ação criativa em face da natureza, o mundo humano é constituído, a História se desenvolve. Pode-se dizer que o homem é “ontocriativo”, um ser que cria o seu próprio ser (KOSIK, 1976). Nesse processo, emergem a consciência, o conhecimento e a moral como um meio de regulação das relações entre os homens, presente ao longo da História.

(...) sob o nosso ângulo de análise, estudarmos a moral significa entendê-la em relação à produção dos modos e meios de vida social, em relação à organização econômico-social, ou seja, às condições concretas produzidas pelos homens que fazem deles o que são (FORTI, 2016:108).

Todavia, tal afirmação não supõe concepção unânime. Há apreensões distintas acerca da moral e, conseqüentemente, acerca da ética. Se inicialmente assentamos nossa referência à moral na História, que tem no trabalho o seu elemento fundante, dinâmico-estruturante

(LUKÁCS, 2012), outras concepções de moral existem e repercutem na compreensão da ética. Nos referimos, por exemplo, a concepções que situam a moral a-historicamente e, conseqüentemente, a ética, captando as normas morais e os valores em bases abstratas, idealizadas. Essas são concepções alicerçadas em pensamentos que se referem à moral, âmbito de estudo da ética, como normas resultantes de um plano heterônomo, como, por exemplo, de um poder sobre-humano, inquestionável e, portanto, imutável, a exemplo de normas que advêm de Deus(es) ou, como algo também inquestionável, como se normas suscitadas por condições biológicas, como os instintos ou, ainda, normas autônomas mas formais, uma vez que originárias do Homem em geral, o que, em função da descontextualização, também se apresenta como algo originário de um ser dotado de essência imutável, eterna e, portanto, produtor e responsável por normas correspondentes, eternas e imutáveis, ou seja, a-históricas. Tais concepções que atravessam as referências à moral repercutem no campo das reflexões éticas situando-as em desconexão com a História, com a vida humana concreta. E, quanto a isso, o Serviço Social brasileiro não esteve/está imune. Esta profissão não pode ser suposta como uma profissão que figure uma ilha de consciência (crítica) num mar de alienação.<sup>2</sup> Se apreciarmos a trajetória do Serviço Social,<sup>3</sup> observaremos que, apenas em meados da década de 1980, imprimiu, em um código profissional, referências alinhadas ao veio de inspiração mais crítica do movimento profissional que, iniciado na década de 1960, fez emergir seus questionamentos ao conservadorismo, viabilizando até, em seus desdobramentos, referências teórico-filosóficas que ultrapassam o horizonte burguês. Um movimento que deu início a questionamentos tanto às demandas dirigidas aos assistentes sociais quanto ao “solo histórico” de origem e exercício da profissão. Aliás, o referido movimento, denominado Movimento Latino-Americano de Reconceituação do Serviço Social, que embasou a renovação crítica da profissão no Brasil, foi o que viabilizou entre os seus desdobramentos o pluralismo na profissão e a construção do atual projeto profissional crítico, por meio de desdobramentos do seu veio de inspiração mais crítica, o que se relaciona com o código atual.

Diante de tudo que mencionamos, entendemos que abordar o código profissional do Serviço Social em vigor, pressupõe, partindo da ética como a passagem da posição que se restringe às experiências vividas na esfera moral para um posicionamento reflexivo diante delas, viabilizando concepções, noções e diferentes elaborações do ponto de vista teórico-filosófico, considerarmos que a ética profissional, como forma particular de expressão da vida moral em sociedade, se volte para a reflexão/investigação no que se refere aos nexos entre as

profissões e os determinantes de sua origem e trajetória. Portanto, em linhas gerais, se volte para a história e características da sociedade em que se situa a profissão, as necessidades que lhe deram origem, os seus fundamentos teóricos e metodológicos, a sua funcionalidade, a seleção/legitimação de seus objetivos e finalidades. Enfim, se volte para a relação da profissão com os diferentes e até antagônicos projetos societários, que correspondem a diferentes concepções de Homem, sociedade, Estado. Isso esclarecerá a relação entre o modo de vida social e as referências/recomendações ao exercício de dada profissão, aqui considerado o Serviço Social.

Esclarecemos que aqui nos detemos às referências ao exercício profissional contidas nos códigos profissionais e não colocamos propriamente em debate questões vinculadas à dimensão legal.

Dessa maneira, focalizando o Serviço Social, destacamos que é uma profissão historicamente voltada ao trato das expressões da “questão social”, e a sua característica teórico-prático vincula-se aos direitos humanos;<sup>4</sup> o que, considerando, especialmente, o cenário neoliberal, ou seja, o acirramento das consequências destrutivas do capitalismo mundial para a humanidade, em suas diferentes manifestações e formas de violência, materiais e espirituais, especialmente, a perda de direitos historicamente conquistados, pode-se dizer que nisso encontram-se ingredientes essenciais à elaboração do código de ética profissional em vigor desde o século passado. Como amplamente esclarecido na literatura profissional, o referido código é o quinto código profissional do Serviço Social e instituído em 1993. Consideramos que se trata de um “instrumento” cuja formulação visa a respaldar e nortear o exercício profissional por meio de valores, progressistas e democráticos, alinhados aos compromissos de segmentos expressivos da categoria profissional com os interesses da classe trabalhadora. Um cenário no campo profissional favorecido tanto pela redemocratização política no Brasil, a partir dos anos 1980, como pelos avanços consequentes em face dos direitos humanos, inclusive, assegurados pela Constituição brasileira de 1988. Este é um código que decorre do refinamento do código profissional anterior, instituído em 1986, cujos valores já se mostravam dissonantes dos códigos que o antecederam (1947, 1965, 1975), uma vez que, podendo ser caracterizado como um “divisor de águas” na trajetória dos códigos profissionais, buscou romper com o conservadorismo na profissão, manifestando a ética profissional como “resultante da inserção da categoria nas lutas da classe trabalhadora” e não mais com fundamentos a-históricos e acrílicos (CFESS, 1986:7).

Mesmo que possamos identificar equívocos, a importância desses dois últimos códigos de ética para a profissão é incontestável. Neles, verificam-se a busca de superação de concepções éticas obscurecidas por construções idealizadas da realidade, captando a ética fora dos condicionantes históricos e, portanto, das implicações dos valores inerentes aos interesses das classes sociais.

Abordarmos o código de ética profissional vigente significa considerá-lo, mesmo que sucintamente, no percurso histórico do Serviço Social. Como se sabe, a ética profissional é uma particularidade da dimensão ética na vida social, uma vez que supõe apreciação de esfera particular da vida social em seu nexo com a sociedade em geral. Ou seja, não é dimensão do saber que caiba ser identificada como um conjunto de princípios formais, intemporais e abstratos.

Ao nos voltarmos para o Serviço Social, uma profissão, como já dissemos inicialmente, dirigida para as expressões da “questão social”, podemos observar que, diferentemente da suposição de que se trate de profissionalização que surge como mera relação de continuidade das ações anteriores que se voltavam para a filantropia e o assistencialismo, significando suas qualificações por meio da ampliação de conhecimentos teóricos, é uma profissão que surge correspondendo à estratégia do capital em período específico, haja vista a configuração do capitalismo monopolista e as necessidades sociais daí decorrentes. A passagem da configuração concorrencial ao capitalismo monopolista suscitou o acirramento de aspectos inerentes a este modo de produção, tais como: a concorrência, a exploração e a alienação, o que fez com que, no período, o Estado se ampliasse e assumisse estratégias consoantes com os interesses da ordem monopolista. Nisso encontramos a emergência das políticas sociais e do Serviço Social (NETTO, 2001). Os profissionais desta área surgem como uma espécie de “terceiro caminho”, em face do trato das expressões da “questão social”. Uma forma profissional que, atendendo aos interesses burgueses, se volta aos trabalhadores num tom persuasivo, ou seja, em que as expressões da “questão social” não mais seriam enfrentadas por meio da mera repressão policial ou da mera ação caritativa. Uma das estratégias que, visando ao disciplinamento e ao controle dos trabalhadores, uniu esforços do Estado e da Igreja católica na formulação de ações profissionais que favorecessem a manutenção da ordem social instituída, a sua conservação. Dizer isso significa estar claro que o Serviço Social é uma profissão que, mesmo que seus agentes profissionais mostrassem evidente incômodo diante das mazelas sociais suscitadas pelas contradições inerentes à relação entre o capital e o trabalho, isso não pressupunha questionamentos substanciais à

ordem social. O horizonte teórico-prático dos profissionais limitava-se às possibilidades do mundo capitalista e, em suas produções, portanto, não caberiam incompatibilidades com a lógica funcional a tal sistema de produção, ou seja, não caberiam concepções, posicionamentos e ações incompatíveis com o anticapitalismo romântico, o conservadorismo e/ou o reformismo.

Conforme nos esclarece Castro (1987), a Igreja católica prestou alicerce importante à formação dos profissionais da área, foi coadjuvante nesse processo, haja vista o projeto de recuperação da hegemonia ideológica na sociedade. Diante disso podem ser mencionadas como referências fundamentais as Encíclicas papais, *Rerum Novarum* (1891) e *Quadragesimo Anno* (1931); ambas mostram conteúdos em defesa da propriedade privada, tida como direito natural outorgado e reconhecido divinamente, do Estado e da formação social como correspondentes à vontade divina. Isso indicava que a oposição à lógica da sociedade burguesa equivalia opor-se à justiça natural.

Por meio do pensamento de Castro (1987), é possível verificar-se que a primeira encíclica citada, datada de 1891, foi uma resposta para a situação da classe operária e para a luta de classes à época, caracterizando-se documento de claro teor político que buscava influir em prol da conciliação das classes. Opondo-se a propostas socialistas, tal encíclica apelava para a submissão das coisas terrenas do mundo humano ao poder divino. A *Rerum Novarum* produziu referenciais para as ações das classes, do Estado e, particularmente, para a estrutura organizacional da própria Igreja. Propagando a ideia de necessárias reformas sociais para o enfrentamento dos problemas sociais da época, alicerçou e sustentou certas intervenções, o que serviu de base, inclusive, para ações profissionais como o Serviço Social. No que se refere à *Quadragesimo Anno* (1931), podemos apreciar que Castro considera que

(...) pouco depois da revolução Russa e da Primeira Guerra Mundial, e em meio à crise de 1929, desenvolve-se em tom radical, embora dentro do mesmo espírito da anterior.

(...) assim como antes foram os clérigos os encarregados da “beneficência diária” (...), assim também agora deverão ser os assistentes sociais católicos, entre outros profissionais leigos, os que assumam na prática “o cuidado com a questão social”, acrescentando-lhe ao espírito caridoso a perícia técnica (...). Eis como a caridade, o messianismo, o espírito de sacrifício, a disciplina e a renúncia total passam a ser parte constitutiva dos aspectos doutrinários e dos hábitos que acompanharam o surgimento da profissão sob a perspectiva católica (...) (CASTRO, 1987:57–59).

Como se pode observar, a influência de segmento católico conservador no Serviço Social é incontestável. No Brasil, tendo sua primeira escola em São Paulo, em 1936, e, logo

após, outra no Rio de Janeiro, em 1937, o Serviço Social sofreu forte influência, primeiramente, do Serviço Social de linhagem franco-belga e, após, do norte-americano. Dessa maneira, no período de alteração da predominância econômica agroexportadora para a urbano-industrial, em decorrência da busca do declínio do poder oligárquico em prol da construção das bases para a legitimação do poder burguês industrial, o Serviço Social desponta e, mais adiante, se institucionaliza, efetivando estratégias de disciplinamento e controle dos trabalhadores, por meio da intervenção nas políticas sociais, obscurecendo a dimensão política de sua ação profissional, difundindo valores adequados à ordem vigente e situando as expressões da “questão social” no âmbito do apelo moral, fundamentalmente. É lógico que esses profissionais tinham críticas às “mazelas” suscitadas pelos conflitos inerentes à ordem social capitalista, porém dizer isso não significa que captassem que aí encontra-se o fulcro dos problemas com os quais lidavam. Não formulavam críticas que avertissem a necessidade de superação da ordem, apenas eram focalizadas alterações que se limitavam a captar tais questões como produtos das relações individuais e interpessoais. Ou seja, sem críticas substanciais, que, questionando os alicerces da vida concreta no mundo capitalista, vislumbrassem a possibilidade de sua superação, lhes restava supor alterações naqueles a quem se dirigiam suas ações profissionais, pois tidos como inadequados, incapazes, sem recursos espirituais e materiais suficientes para uma vida pertinente, exitosa, numa sociedade apreciada promissora, em franco desenvolvimento, quiçá rumo ao modelo capitalista ideal.

Dessa maneira, predominantemente, o Serviço Social brasileiro atravessa várias décadas, desde 1947 até 1986, com referências ético-políticas acríicas e a-histórica expressas em seus três primeiros códigos de ética profissional. No primeiro deles, o recurso à lei de Deus e à caridade cristã mostra-se entre os deveres profissionais, em face da intensa presença do neotomismo; no segundo código, o de 1965, em face da influência norte-americana, a referência da doutrina social da Igreja católica, o neotomismo, se conjugará com o funcionalismo e as ideias de bem comum, criaturas humanas, capacitação por meio do trabalho profissional subdivido em individual, grupal e comunitário para viabilizar a integração social e, portanto, a correção dos desníveis sociais estavam presentes. Quanto ao terceiro e último dos códigos que antecederam o de 1986, que aqui já mencionamos como o “divisor de águas” na trajetória dos códigos profissionais do Serviço Social, haja vista expressar o rumo de busca de rompimento com o tradicional conservadorismo da profissão, verificaremos que cumprirá, após o processo deflagrado com o Movimento de Reconceituação, o que o prof. José Paulo Netto (1991) denominou de “a nova roupagem do

conservadorismo”. Mencionamos um código cujas referências ao exercício profissional mantinham consonância com a modernização conservadora que caracterizava a história brasileira. O referido código, datado de 1975, ou seja, no período de ditadura (civil-militar), expressa aquiescência da hegemonia profissional à lógica do período, chegando a ponto de expressar que exigências do bem comum legitimavam a ação do Estado, conferindo-lhe o direito de dispor sobre as atividades profissionais, bem como mencionar que aos assistentes sociais caberia respeitar a política administrativa da instituição empregadora (isso aparece entre as diretrizes do referido código sem qualquer adendo e/ou problematização).

No entanto, como já mencionado, ora comemoramos os 25 anos de um código profissional dos assistentes sociais que consagrou valores e princípios, referências à ação dos profissionais, em bases progressistas e democráticas. Diante disso, podemos considerar que o movimento histórico e a trajetória, que, implicados em tal movimento, agentes profissionais assumiram, viabilizaram que, na disputa entre os projetos sociais e profissionais, se tornasse força predominante os ideais que, ao invés de contribuírem para “desfigurarem” a humanidade, se põem como forças sociais progressistas em prol da genericidade, de objetivações democráticas que, buscando capturar possibilidades de superação da bipolaridade característica do mundo capitalista entre o indivíduo e a sociedade, contribuam profissionalmente com a perspectiva do humano-genérico.

Por conseguinte, este código de ética, datado de 1993, mantendo o sentido do código de 1986, buscou o seu aprimoramento. Nos cabe mencionar que o código de 1986, o que antecede o que vigora, como um dos desdobramentos do veio de inspiração mais crítica do Movimento de Reconceituação, mesmo que saibamos que o conservadorismo profissional não foi erradicado, contribuiu sobremaneira para propalar diretrizes dissonantes disso no âmbito profissional, difundindo conteúdos contrapostos à “ética da neutralidade e/ou da intenção”. Assentado em concepção de sociedade que comporta homens concretos, tal documento assumiu compromissos com interesses históricos e buscou firmar um novo perfil profissional, que não mais se situasse na ideia de um agente profissional subalterno, um técnico executor do que por outrem planejado e gerenciado. Aspectos que o código de 1993 buscou refinar, partindo da

compreensão de que a ética deve ter como suporte uma ontologia do ser social: os valores são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora tipificada no trabalho. É mediante o processo de trabalho que o ser social se constitui, se instaura como distinto do ser natural, dispondo de capacidade teleológica, projetiva, consciente: é por esta

socialização que ele se põe como ser capaz de liberdade (CFESS, 2011:21-22).

Expressando, como pode ser observado na citação, determinada compreensão de Homem e, por conseguinte, de sociedade, o código em vigor, traz Princípios Fundamentais que embasam as suas seções e artigos, lhes prestando sentido e finalidade. Não obstante caber destacarmos a conexão de tais elementos, Princípios, Seções e Artigos, ora selecionaremos alguns entre os 11 Princípios do código, para que possamos refletir, mesmo que preliminarmente, sobre o cotidiano do trabalho profissional, pois, no nosso entender, o código de ética profissional se caracteriza elemento destacado em face do exercício profissional e, por conseguinte, do projeto crítico que, no meio profissional, denominamos Projeto Ético-Político do Serviço Social, uma vez que presta referência de maneira direta à ação do assistente social, seja na docência ou nas políticas sociais em que o assistente social atua.

### **Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes — autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais**

A liberdade é compreendida como categoria inerente ao ser social, uma vez que sua existência comporta escolhas. Todavia, não podemos deixar de refletir sobre os limites de uma sociedade como a nossa, em que a ideia de liberdade se relaciona a ideia de liberdade formal, pois tal dimensão não é considerada em face da premissa que supõe que o “reino da liberdade” significa ultrapassagem do “reino da necessidade”, portanto supõe a satisfação de necessidades sociais básicas. Não cabe pensarmos tal Princípio sem considerarmos que o código não se limita à perspectiva de liberdade formal. Mesmo que não coloque em demérito a socialização da política, não situa tal Princípio apenas no plano político-eleitoral, sem que tenha em conta também a socialização econômica em face da relação entre a efetivação da liberdade e a riqueza socialmente produzida.<sup>5</sup> Dessa maneira, destaca-se a complexidade deste Princípio, haja vista as condições objetivas de trabalho para o assalariado, como o Assistente social, que lida com a política social no quadro atual de recrudescimento do capitalismo, com consequente atrofia da proteção social, estímulo à competitividade, ao individualismo, à desproteção social, ao “privatismo” etc.

### **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo**

Diante deste Princípio nos cabe observar as dificuldades de objetivações democráticas, haja vista o histórico conservadorismo presente na realidade brasileira, algo cujas raízes remontam ao período escravocrata. Aliás, nos referimos ao último país a proceder a abolição da escravatura e, ao desencadear tal processo, seu curso não assegurou o mínimo de proteção social aos que foram retirados da condição escrava. Além de se poder dizer que, desde o referido evento, se observa recorrentes “acordos pelo alto” que suscitam golpes e ditaduras em detrimento da participação das forças populares, o que, logicamente, mostra o quão difícil torna-se o respeito aos direitos humanos em nosso País. Diz-se isso, inclusive, focalizando o momento presente em que, parafraseando o CFESS, parece que lutar pela manutenção dos direitos arduamente conquistados pelos trabalhadores tenha se tornado um defeito capaz até de encarcerar e matar.<sup>6</sup>

Sabemos que o escravismo marcou sobremaneira a história brasileira e que a nossa transição para o capitalismo não representou uma ruptura socioeconômica produzida por forças sociais populares. Em geral, nossa história se move com revoluções “pelo alto”, sem a participação popular, especialmente no plano decisório, e sem rupturas radicais. Temos pouca experiência democrática, uma vez que, dos nossos mais de quinhentos anos de história, tivemos pouco mais de vinte anos de democracia formal. Somente em 1989 os analfabetos, cujo número, infelizmente, é considerável em nosso país, puderam votar, e isso, além de tantas outras coisas, expressa e ratifica a propagação de ideologias e a sustentação de valores conservadores, antipopulares, “elitistas”. Valores que, evidentemente, atravessam a vida social e nos implicam profissionalmente (RAMOS; FORTI, 2018:84).

Sofremos fortes sequelas de evidente autoritarismo e discriminação no funcionamento do Estado, na cultura político-institucional. Isso traz sérias repercussões em diversas esferas da vida social: em áreas que podem exigir intervenção profissional em defesa dos direitos humanos, um posicionamento que, recusando o arbítrio, deve se colocar criticamente em prol do humanismo histórico. Ou seja, um posicionamento contrário às formas de exploração e degradação das condições de vida, especialmente neste momento em que o papel civilizador do capitalismo parece declinar dando origem à barbarização da vida social.<sup>7</sup>

### **Defesa do aprofundamento da democracia como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida**

Na realidade brasileira, as referências à democracia são restritas ao âmbito político-eleitoral, normalmente. Isso vincula-se a sua visualização como possibilidade circunscrita no

âmbito da sociedade regida pela lógica liberal burguesa. Contudo, este Princípio indica concepção de maior abrangência, pois, além da socialização da participação política, inclui a socialização da riqueza socialmente produzida, uma vez tornar clara a participação dos trabalhadores na produção da riqueza do País e, em consequência, a sua necessária participação no usufruto dessa riqueza. Destaca-se que, se assim considerada, simultaneamente há referências a outros aspectos da vida social, tais como: liberdade, justiça social, ética, economia, política, conforme sugerido anteriormente.

Cabe-nos mencionar que à medida que o Assistente social fortalece a participação dos usuários das instituições, esmerando-se para, no seu cotidiano de trabalho, difundir informações, esclarecimentos e valores que os possibilitem reconhecerem-se como sujeitos a quem cabem lutas por direitos, visando às suas garantia e ampliação, estará consoante à contribuição profissional em prol da efetivação do Princípio.

### **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças**

Se pretendermos considerar o direito à liberdade e o fortalecimento da democracia, temos de ter clara compreensão do necessário respeito à diversidade característica da vida social. Aspecto cuja aceitação torna-se complexa em uma sociedade cujas desigualdades sociais e hierarquias são características.

Dessa maneira, é tarefa do Assistente social estimular à participação os grupos socialmente discriminados e esclarecer e debater as diferenças. Dizer isso significa compreensão que os preconceitos são concepções sem alicerce científico, ultrageneralizadoras, limitadas, repetitivas e simplistas, que podem penalizar tanto o outro que sofre o preconceito quanto o sujeito que porta o preconceito. O sujeito portador, além de comumente violar os direitos dos demais, suscitando sérios prejuízos às possibilidades de objetivações democráticas na vida social, tem a sua capacidade de captação da realidade social embaçada e, conseqüentemente, prejuízos nas suas próprias escolhas, pois comporta limites na sua capacidade de discernir, de aproximação da essência das coisas e de superação do senso comum.

## **Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual**

Este é um Princípio que especifica o necessário respeito às distintas correntes profissionais *democráticas*. Todavia, isso não significa, em qualquer hipótese, o ecletismo — a aceitação da junção sem critério de diferentes vertentes teórico-filosóficas, ou a neutralidade: a possibilidade de equivalência de expressões teórico-filosóficas diversas. O Princípio expressa a existência de diferenças teórico-filosóficas e operacionais que precisam ser respeitadas, o entendimento da diversidade como horizonte dos profissionais e a captação de direção social como possibilidade (de escolha). A escolha como direção que deverá ser opção da categoria profissional pela avaliação de que decifra melhor a realidade e, conseqüentemente, favorece ao profissional responder às demandas que se colocam no cotidiano do seu trabalho institucional.

Quanto a isso, cabe-nos observar que

o pluralismo no terreno das ciência natural ou social [...] é sinônimo de abertura para o diferente, de respeito pela posição alheia, considerando que essa posição, ao nos advertir para nossos erros e limites, e ao fornecer sugestões, é necessária ao próprio desenvolvimento da nossa posição e, de modo geral, da ciência [...]. É uma posição de abertura de quem julga fundamental a tolerância para o progresso da ciência, para o enriquecimento da própria posição [...] com a certeza de que para cada questão só há uma resposta globalmente verdadeira (COUTINHO, 1991:14).

Frisamos também que a competência profissional, expressa de modo singular e que depende de constante aprimoramento, é fator indispensável para o bom encaminhamento e o bom êxito do trabalho do Assistente social e, portanto, um compromisso prioritário para o desempenho profissional individual e coletivo.

## **Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional**

Como já comentado neste texto, diferentemente de grande parte da trajetória percorrida pelo Serviço Social, essa profissão tem como norteadores de sua ação, atualmente, Princípios que não privilegiam valores compatíveis com os interesses do capital, mas sim valores em acordo com as reais necessidades sociais, ou seja, com a boa qualidade dos serviços profissionais desempenhados e prestados à população que atende, o que,

evidentemente, não corresponde à mera subordinação às leis do mercado. Além disso, o Princípio comporta a perspectiva de aprimoramento intelectual, pois, necessário à competência profissional, é compromisso imprescindível e distinto da ideia de mero treinamento técnico para a intervenção profissional em um determinado campo com a máxima eficácia operativa. Na referida perspectiva, é requisito a dimensão intelectual do profissional que, qualificado para operar em uma área determinada, compreende o sentido social da operação e a significância da área no conjunto da problemática social (NETTO, 1996:125–126).

Diante do exposto, cabe-nos considerar na atual conjuntura em que os ditames neoliberais recrudescem as dificuldades de vida e trabalho dos brasileiros que vivem do próprio trabalho, a repercussão disso na vida e trabalho do assistente social e dos trabalhadores, em grande parte pauperizados, que atende.

Como vimos, os valores progressistas e democráticos que o atual código profissional comporta mostram-se dissonantes da lógica capitalista, especialmente, a neoliberal, em que a concorrência exacerbada, a exploração do trabalho, o lucro e o individualismo contrapõem-se de maneira escancarada às objetivações que suscitam a evolução da humanidade no Homem. Nisso, a ética pode cumprir função social de inestimável relevância, uma vez que, tendo a possibilidade de revisão radical da vida humana, tanto pessoal quanto coletiva, pode favorecer às individualidades a compreensão de que possuem um insuprimível caráter social, genérico. Isso poderá suscitar valores que fundamentem rumos em prol da humanidade, em vez de limitados aos meros interesses privados, individuais e/ou de grupos particulares.

Se em nosso País os mecanismos de regulação da relação entre o capital e o trabalho sempre nos possibilitaram a observância de fragilidade, a partir dos anos 90 do século passado, isso foi intensificado por meio da ofensiva neoliberal. Um processo em curso que, atualmente, assume particularidades que materializam ampla degradação das condições de trabalho e vida da maioria dos brasileiros, pois, como já mencionamos, as possibilidades civilizatórias no mundo capitalista mostram claros sinais de desvanecimento, possibilitando a emersão de diversas formas de violência, inclusive a inculcação de ideias que naturalizam as manifestações da barbárie, tais como a difusão de valores e preconceitos que legitimam a desigualdade social, a exploração do trabalho de maneira escandalosa, a desproteção social, a beligerância como meio pertinente de busca de paz social entre outras. Ou seja, experimentamos, de modo agudizado, a contradição entre os avanços organizativos e intelectuais expressos em nosso código profissional, que completa 25 anos de existência, e o

rumo da vida, sob a égide capitalista, particularmente no âmbito extra países centrais. Como amplamente divulgado, até na grande mídia, em nosso País, temos mais que 13 milhões de desempregados, e o número de trabalhadores com carteiras assinadas atingiu o menor nível já registrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que parece-nos impulsionar a propagação da informalidade no trabalho como algo que se reveste de conteúdo benéfico, por meio dos apelos ao designado “empreendedorismo”.<sup>8</sup> Além disso, uma referência ao estudo realizado pela organização não-governamental britânica Oxfam divulgou que cinco bilionários brasileiros concentram patrimônio equivalente à renda da metade mais pobre da população do nosso País.<sup>9</sup>

Entendemos que não nos cabe assumir compromisso, seja em face do atual código abordado neste texto, seja do atual projeto profissional crítico, que no meio profissional é referido como projeto ético-político do Serviço Social, desde 1998, que se reduza ao discurso que proclama valores radicalmente humanistas, mas não é capaz de elucidar as bases concretas de sua objetivação histórica, conforme Iamamoto (2007). Desse modo, consideramos que nos deparamos com importante intensificação das contradições em que se situa nossa ação profissional, por meio da intensa atrofia das políticas sociais e das regulamentação e desregulamentação em prol da precarização do trabalho. Ou seja, temos referências democráticas e progressistas como norte às nossas ações profissionais e, recorrentemente, condições de trabalho e solicitações institucionais dissonantes disso. Quanto a isso, destacamos alguns pontos: 1) a realização de atividades que, em vez de primarem pela qualidade da prestação de serviços aos usuários, têm que ser enquadradas, fundamentalmente, nos parâmetros definidos pela lógica e consequentes metas compatíveis com os interesses do mercado, ou seja, submetidas às possibilidades de lucro;

2) a polivalência e o “gerencialismo”, intensificando o trabalho e definindo a competência profissional exigida pelas instituições empregadoras. Isso faz com que haja prejuízo da qualidade das ações profissionais, uma vez que o aceleração das atividades profissionais traz obstáculos às necessárias reflexões/avaliações, além de contribuir, sobremaneira, para a descaracterização da profissão, por meio do “aligeiramento” das ações profissionais e da identificação da finalidade profissional com a mera administração de conflitos interpessoais, onde cabem, inclusive, a valorização de ações burocratizadas, alinhadas a parâmetros definidos em manuais e formulários elaborados por profissionais de outras áreas, comumente;

3) independentemente do que será trabalhado, a valorização dos atendimentos

individuais em detrimento de outras possibilidades de atendimentos, visando à desconfiguração do teor coletivo das questões trazidas pelos que procuram o Serviço Social;

4) o declínio do número e da valorização de atendimentos profissionais diretos à população, em decorrência de solicitações institucionais excessivas quanto ao preenchimento de planilhas e/ou formulários digitais;

5) as constantes solicitações de visitas domiciliares, elaborações de laudos, estudos e pareceres sociais, com a finalidade fundamental de controle institucional (o que pode não significar o interesse dos usuários) e/ou de possível desresponsabilização de outros profissionais acerca da(s) questão(ões) vivida(s) pelos usuários;

6) as concepções e requisições (excessivas) que buscam submeter o trabalho do assistente social à burocracia institucional, de modo que, em detrimento da dimensão intelectual (crítica), as ações profissionais tornem-se atividades repetitivas, reiterativas, paliativas e, portanto, desvinculadas da perspectiva de totalidade. Ou seja, são requisições cuja lógica alinha-se à fragmentação e à focalização dos problemas e, portanto, exigem dos profissionais ações compatíveis, obscurecendo os nexos das questões singulares com o plano macrosocietário;

7) a cisão entre os profissionais que planejam e os que executam as atividades, o que, comumente, além de permitir a possibilidade de hierarquias ilógicas, uma vez que sem respeito ao critério da autoridade pela competência, comumente se distanciam da oferta de serviços compatíveis com as reais necessidades daqueles a quem as ações profissionais se dirigem.

Enfim, experimentando as agruras de uma realidade social que, na contramão das premissas do nosso código de ética profissional, tem o individualismo, o utilitarismo, o Estado penal, a militarização, a judicialização em busca de respostas aos direitos humanos, a desqualificação do trabalho e, portanto, a desvalorização da vida em posição de destaque, parafraseamos o CFESS,<sup>10</sup> mais uma vez, mencionando que não podemos nos submeter a essa lógica que tenta nos fazer crer que lutar pela preservação e/ou ampliação dos direitos, que arduamente conquistamos, possa ser captado como um equívoco ou um defeito capazes de permitirem nos encarcerar e/ou até nos levar à morte.

## Referências bibliográficas

- ABAS. Código de ética profissional do assistente social. In: *Revista de Cultura Social*. São Paulo, ano VII, n. 48, 1948.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, CFESS. *Código de ética profissional do/a assistente social/Lei 8662/93 de regulamentação da profissão*. 10. ed. atual. Brasília: CFESS, 2012. CFAS.
- \_\_\_\_\_. *Códigos de ética profissional do assistente social*. Rio de Janeiro:1965, 1975, 1986.
- CASTRO, Manoel M. *História do Serviço Social na América Latina*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1987.
- COUTINHO, Carlos N. *Pluralismo: dimensões teóricas e políticas: cadernos ABESS*. São Paulo: Cortez, n. 4, 1991, p. 5–17.
- FORTI, Valeria. *Ética, crime e loucura: reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda. Na prática a teoria é outra. In: \_\_\_\_\_ (Orgs.). *Serviço Social: temas, textos e contextos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 3–23.
- FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (Orgs.). *Projeto Ético-Político: contribuições à sua crítica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- IAMAMOTO, Marida V. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.
- KONDER, Leandro. O trabalho e a crise da modernidade. *O social em questão*, Rio de Janeiro: PUC-Rio: Dep. de Serviço Social, v. 1, n. 1, 1997, p. 39–50.
- KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- NETTO, J. Paulo. *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez, 1991.
- \_\_\_\_\_. Transformações societárias e serviço social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, n. 50, abr. 1996, p. 87–132.
- \_\_\_\_\_. *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- RAMOS, Adriana; FORTI, Valeria. Contribuições à discussão do trabalho do assistente social na área da saúde: projeto profissional crítico e algumas demandas recorrentes. In: \_\_\_\_\_

(Orgs.). *Serviço Social e política de saúde: ensaios sobre trabalho e formação profissionais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

## Notas

---

<sup>1</sup> Este texto refere-se à palestra que proferimos no dia 15 de maio de 2018, integrante da semana do/a assistente social e da comemoração do aniversário da Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF (Evento promovido pelo CRESS/MG- 6ª R. e pela Universidade Federal de Juiz de Fora).

<sup>2</sup> Referência ao Serviço Social realizada pelo prof. Mauro Iasi, mencionada pela profª Rosângela Batistone em palestra proferida no I Seminário Fundamentos do Serviço Social, realizado em 6 de novembro de 2017, na UFRJ.

<sup>3</sup> Nosso texto refere-se à profissão em nosso País.

<sup>4</sup> Entendemos que os direitos humanos sempre se referem aos humanos e se vinculam às necessidades sociais e às ações dos sujeitos (que necessitam) em busca de respostas a tais necessidades.

Quanto a isso, consultar: FORTI, Valeria; Brites, Cristina M<sup>a</sup>. *Direitos humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013 (Coleção Coletânea Nova de Serviço Social); RUIZ, Jefferson, Lee de S.; PEQUENO, Andreia Cristina A. *Direitos humanos e Serviço Social*. São Paulo: Saraiva, 2015 (Coleção Serviço Social).

<sup>5</sup> Não obstante grande polêmica em torno do tema ética e economia (política), objetivamos contribuir para esclarecer essa relação, por meio das considerações desenvolvidas no Capítulo 2 do livro *Ética, crime e loucura: considerações acerca do trabalho profissional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

<sup>6</sup> Referimo-nos ao informativo digital do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS Manifesta, de 06/04/18, intitulado Pelo direito de viver e lutar.

<sup>7</sup> Quanto à temática ética e direitos humanos, é interessante consultar as obras de Marlise Vinagre e Tania M<sup>a</sup> D. Pereira. *Ética e direitos humanos: curso de capacitação ética para agentes multiplicadores*. 2. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2008; Valeria Forti e Cristina Brites. *Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013; RUIZ, Jefferson L. *Direitos humanos e concepções contemporâneas*: São Paulo: Cortez, 2014.

<sup>8</sup> Dados extraídos em 22 de janeiro de 2018, da mídia digital G1.globo.com, seção economia.

<sup>9</sup> Dados extraídos em 29 de março de 2018, da mídia digital G1. Globo.com, seção economia.

<sup>10</sup> Como já mencionado, nossa referência é a nota intitulada “Pelo direito de viver e lutar”, contida no informativo CFESS Manifesta, de 06 de abril de 2018.